

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009.16979.2024.0035304-21; **CONTRATADA:** COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, CNPJ: 15.139.629/0001-94; **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica da conta contrato nº 7004946086 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, atendida(s) em Alta Tensão, Estrutura Tarifária HOROSAZONAL VERDE - HSV; **PRAZO: 18 (dezoito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato; **ENQUADRAMENTO LEGAL:** inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e caput e inciso I do artigo 60 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 465.919,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**. Em, 26 de agosto de 2025.
CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de IGUAÍ - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 26/09/2037. 4. Assinado em: 18 de agosto de 2025. Assinam: David César Louzada Álvares Macedo - Prefeito do Município de IGUAÍ - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - MUNICÍPIO UAUÁ - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de UAUÁ - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 26/12/2035. 4. Assinado em: 18 de agosto de 2025. Assinam: Marcos Henrique Lobo Rosa - Prefeito do Município de UAUÁ - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2025

Nomeia a Comissão Organizadora Estadual e suas Subcomissões para realizar a 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos

O CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.697, de 15 de julho de 1987, com as alterações dadas pelas Leis nº 6.074, de 22 de maio de 1991, e nº 6.699, de 16 de dezembro de 1994, Decreto nº 18.332 de 27 de abril de 2018. Nos termos da deliberação do colegiado em sua plenária ordinária, realizada em 13/08/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Organizadora Estadual e suas Subcomissões para realizar a 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, composta pelos seguintes integrantes:

MEMBRO	SETOR	FUNÇÃO
TRICIA VIVIANE CALMON	SJDH	COORDENAÇÃO GERAL
WASHINGTON LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	CRP	COORDENAÇÃO ADJUNTA

Representantes do Poder Público do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos:

MEMBRO	SETOR
FELIPE DA SILVA FREITAS	SJDH
KARINE MENDONÇA ARAUJO PAIXÃO	SEPMOM
LARISSA FERREIRA GONÇALVES	SEC
ALEX RAPOSO DOS SANTOS	DPE
RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS T. DE ALMEIDA	MPF

Representantes da Sociedade Civil do Colegiado do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos

MEMBRO	SETOR	TITULAR/SUPLENTE
SARA SACRAMENTO	INICIATIVA NEGRA	TITULAR
WAGNER MOREIRA CAMPOS	IDEAS	TITULAR
GLADYS MARIA ALMEIDA SANTOS	GAPA BAHIA	TITULAR
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SAMPAIO	INSTITUTO REPARAÇÃO	TITULAR
JOSÉ EDUARDO SOUZA MACHADO	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	TITULAR
JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR	CTB	TITULAR
SELMA GLÓRIA DE JESUS	MOC	TITULAR
JOVINIANO SOARES DE CARVALHO NETO	GTNM	TITULAR
SELMA BARBOSA DE SOUZA	IDEAS	SUPLENTE
JÚLIA REGINA DA SILVA	GAPA BAHIA	SUPLENTE
LEANDRO VILAS VERDE CUNHA	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	SUPLENTE
JAIACI LOPES FONSECA	CTB	SUPLENTE
GISLEIDE DO CARMO OLIVEIRA CARNEIRO	MOC	SUPLENTE
PRISCILA BARBOSA LINS	CRP	SUPLENTE
JAILTON BARBOSA MATOS ANDRADE	GTNM	SUPLENTE
RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO SILVA LÔBO	INSTITUTO REPARAÇÃO	SUPLENTE

Representantes do Poder Público Estadual

MEMBRO	SETOR	TITULAR/SUPLENTE
DRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	SJDH	TITULAR
MARIA FERNANDA ALMEIDA CRUZ	SJDH	TITULAR
LILIAN ROSA SANTOS DA CONCEIÇÃO	SJDH	TITULAR
LARISSA SANTOS SOUZA	SJDH	SUPLENTE
LUCIANA SILVA LEITE	SJDH	SUPLENTE
SILVA GORETTE SOUZAALVES DEPINE	SJDH	SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Estadual - COE da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

- I) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos - CEDH;
- II) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 5ª CEDH;
- III) Aprovar a programação da Etapa Estadual da 5ª CEDH;
- IV) Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual;
- V) Definir o formato das atividades da 5ª CEDH, bem como os critérios para participação de convidados e expositores, nacionais e internacionais, dos temas a serem discutidos;
- VI) Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;
- VII) Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais, Territoriais e Livres;
- VIII) Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no estado ou nos municípios, para organizarem e participarem das conferências;
- IX) Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais, Territoriais e Livres que serão submetidos à Etapa Estadual;
- X) Validar as Conferências Municipais, Territoriais e Livres;
- XI) Coordenar as Subcomissões previstas no Regimento Interno da 5ª CEDH;
- XII) Designar os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;
- XIII) Analisar as deliberações das conferências anteriores;
- XIV) Produzir a avaliação da 5ª CEDH;
- XV) Providenciar a publicação do relatório final da 5ª CEDH;
- XVI) Deliberar sobre todas as questões referentes à 5ª CEDH que não estejam previstas no Regimento ou no Regulamento.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Estadual terá sob sua coordenação as seguintes subcomissões:

- I) Subcomissão de Metodologia e Sistematização
- II) Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação
- III) Subcomissão de Infraestrutura e Logística

Art. 4º - Compete a Subcomissão de Metodologia e Sistematização:

- I) Elaborar e propor textos de subsídio às discussões em todas as etapas da 5ª CEDH;
- II) Definir a metodologia de trabalho dos grupos temáticos e plenárias;
- III) Sistematizar as propostas oriundas das etapas municipais, territoriais, estaduais, livres nacionais e digital;
- IV) Organizar o caderno de propostas para a etapa nacional;
- V) Elaborar o relatório final da conferência em articulação com as demais subcomissões

Art. 5º - Compete a Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

- I) Promover e estimular a organização de conferências municipais, intermunicipais, regionais, estaduais, livres e digital;
- II) Acompanhar a execução do plano de comunicação da 5ª CEDH;
- III) Estabelecer contato permanente com os órgãos, conselhos de direitos humanos e comissões organizadoras nos territórios e municípios;

IV) Monitorar o envio de relatórios e documentação das etapas prévias;
V) Incentivar a mobilização da sociedade civil e dos órgãos públicos para participação nas etapas.
VI) Garantir a comunicação contínua junto às Comissões Organizadoras, Municipais, Intermunicipais e Regionais

Art. 6º - Compete a Subcomissão de Infraestrutura e Logística:
I) Planejar e coordenar a estrutura física e tecnológica necessária para a realização da etapa territorial, municipal, livre e estadual
II) Organizar hospedagem, alimentação, transporte, acessibilidade, saúde, segurança e demais aspectos logísticos dos participantes da Etapa Nacional;
III) Fornecer orientações e subsídios de aspectos de infraestrutura e logística para a realização da etapa estadual quando solicitado;
IV) Acompanhar a execução contratual de serviços relacionados à conferência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe da Silva Freitas
Presidente do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00973017 de 26 de Agosto de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55341585	TANIA REGINA DA SILVA PALMEIRA	05.02.2020/04.02.2025	31.10.2025	29.11.2025

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 51570121 de 26 de Agosto de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55281994	OLGA TEREZA DE SA FERREIRA	Psicólogo	14.08.2025	12.10.2025	60
55281999	EZEQUIAS NONATO CHAVES	Técnico administrativo	17.08.2023	15.10.2023	60

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA SEMA/INEMA Nº 005 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões para implementação de práticas internas sustentáveis com vistas à promoção da responsabilidade socioambiental no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, **RESOLVEM**:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões como espaço estratégico e de articulação para implementação de práticas internas sustentáveis com vistas à promoção da responsabilidade socioambiental no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Ao Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões compete:
I - realizar levantamento das práticas internas sustentáveis no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA visando diagnosticar a situação socioambiental das instituições;
II - planejar, anualmente, de forma estruturada, as ações e práticas para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental das instituições, especialmente, nos seguintes aspectos:
a) sensibilização e capacitação;
b) uso racional dos recursos naturais;
c) gestão de resíduos;
d) compras sustentáveis; e
e) qualidade de vida no ambiente de trabalho.

III - propor diretrizes e procedimentos para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e naturais, bem como, para a promoção da qualidade de vida, saúde e segurança dos recursos humanos das instituições;
IV - acompanhar e supervisionar as ações previstas para o projeto com o intuito de atender os princípios, as diretrizes e os seus objetivos;
V - realizar parcerias com entes governamentais, cooperativas, ONGs e outras entidades para fortalecer a adoção das práticas sustentáveis no âmbito institucional, incluindo a implementação de políticas públicas e a participação em projetos fora da SEMA e do Inema;
VI - criar planos de gestão dos resíduos gerados nas instituições, analisando os custos envolvidos e buscando a otimização dos recursos financeiros, considerando a redução, reutilização e a destinação adequada destes resíduos;
VII - monitorar e avaliar os resultados no consumo de recursos naturais e de bens públicos como água, energia e papel, expedindo recomendações sobre aquisições e aplicação dos recursos financeiros adotando a abordagem estratégica das compras sustentáveis;
VIII - criar planos de formação que incluam a realização de cursos para a promoção de um processo formativo estruturado dos estagiários e colaboradores para que atuem como multiplicadores dentro e fora do ambiente institucional;
IX - promover ações e campanhas de sensibilização para ampliação das práticas sustentáveis no âmbito institucional, utilizando a educomunicação para incentivar a participação ativa e disseminar os conteúdos para o público externo através das redes sociais;
X - expedir recomendações com estratégias de promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.
XI - avaliar os resultados das ações realizadas e dos seus impactos na mudança de comportamento do público interno, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos para mensurar estas mudanças;
XII - elaborar relatórios periódicos para documentar os progressos, desafios e expedir recomendações sobre o andamento do projeto.

Art. 3º O Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões para implementação de práticas internas sustentáveis com vistas à promoção da responsabilidade socioambiental no âmbito da SEMA e do INEMA será composto pelos seguintes representantes:

Pela SEMA:
I - Diretoria Geral:
a) Titular: VINICIUS SOUZA OLIVEIRA
b) Suplente: ROSADELIA FURLANETTO
II - Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade;
a) Titular: LUCIANA SANTIAGO ROCHA
b) Suplente: MARIANA STEFANELLI MASCARENHAS
III - Assessoria de Comunicação:
a) Titular: SAMANTA SIMÕES UCHÔA
b) Suplente: DILMA SANTOS FLOIS
IV Coordenação de Gestão de Organização e de Tecnologia da Informação e Comunicação:
a) Titular: ANDRÉ LUIZ BARRETO ALVES
b) Suplente: VALNEI PEREIRA LIMA
Pelo INEMA:
I - Diretoria Administrativa e Financeira:
a) Titular: PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS
b) Suplente: PRISCILLA CARVALHO ANDRADE
II - Coordenação de Ações Estratégicas:
a) Titular: LILIAN MARIA FERRAZ DE CARVALHO
b) Suplente: SHEILA NASCIMENTO GUALBERTO
§ 1º Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das diretorias e coordenações que representam e designados em ato conjunto da Secretaria do Meio Ambiente e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
§ 3º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade.

Art. 4º O Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões se reunirá, em caráter ordinário, bimensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Secretaria-Executiva.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Secretaria-Executiva terá o voto de qualidade.
Art. 5º O Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões poderá instituir grupos de trabalho para auxiliar no desempenho das funções e na apreciação de matérias específicas;
Parágrafo único. Ficará sob definição do Comitê Gestor convidar, eventualmente, no âmbito dos grupos de trabalho, pessoas de fora do Comitê para contribuição no desempenho das funções e apreciação de matérias específicas.
Art. 5º A participação no Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O Comitê Gestor do Projeto ECOguardiões terá o prazo de duração de vinte quatro meses, contados a partir da sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário do Meio Ambiente
EDUARDO FARIAS TOPÁZIO
Diretor Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA N.º 062 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e à vista do constante no processo nº 009.0219.2025.0039135-69, **RESOLVE** deferir o pedido de adicional por tempo de serviço da servidora **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGAGNOLO**, matrícula nº 10368606, no percentual de 23%, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário de Meio Ambiente